



Município de Guaíra

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Extrato	2
Processo Seletivo	3

Departamento de Atos Normativos

Decretos	25
Portarias	34

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação	38
Extrato de Adjudicação/Homologação	40
Extrato de Contrato	44

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Extrato

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
nº 45/2023- TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023 - Processo nº 296/2023 - **Objeto:**
SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS NO SERVIÇO DE PROMOÇÃO À
SAÚDE INTEGRAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL,
MÚLTIPLA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA por meio de
aquisição de materiais de atendimento de saúde, decorrente de recurso
federal portaria GM/MS nº 443 de 03 de abril de 2023. **osc ASSOCIAÇÃO**
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA - APAE - CNPJ:
48.448.526/0001-65 **Valor: R\$ 3.185,53** (três mil cento e oitenta e cinco
reais e cinquenta e três centavos). **Vigência: 03 meses (09/05/2024 a**
08/08/2024). Guaíra/SP, 23 de maio de 2024. Antônio Manoel da Silva Júnior – Prefeito do
Município de Guaíra.



Município de Guairá

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Processo Seletivo



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

EDITAL N.º 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA E CENTRO DIA

O Presidente do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva a seguinte função: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em atendimento ao estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, e que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente.

As dúvidas a respeito do processo de inscrição e do presente Processo Seletivo poderão ser resolvidas na administração da organização PESSOALMENTE das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: seletivoasilo@gmail.com.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, presidida pela **Sra. Carla da Silva Peres Silvério**, e tendo como membros a **Sra. Regiane Antunes Coelho**, **Srta. Danieli Gonçalves Nascimento**, **Sra. Franknere de S. Soares** e **Srta Hemily Cristina de A. dos Santos**

1.2- O processo seletivo simplificado visa à formação de cadastro de reserva e provimento de profissional para fins de contratação por tempo indeterminado em cargo de nível de escolaridade **Ensino Superior**.

1.3- O presente processo seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 (um) ano contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida.

1.4- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Centro de Ação Social N. Senhora D'Aparecida nenhuma obrigatoriedade de contratação e ainda de aproveitar todos os candidatos aprovados. Observando que, a aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, de acordo e em obediência a ordem classificatória no Processo Seletivo, quando ocorrer à necessidade da contratação que ficará a critério do Centro de Ação Social N. Senhora D'Aparecida.

1.5- Todos os contratados pelo Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida serão regidos pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sendo o vínculo empregatício estabelecido entre o Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida e o contratado, inexistindo qualquer relação jurídica e vínculo de trabalho entre o contratado e os órgãos da Administração Pública (Municipal, Estadual e/ou Federal);



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

1.6- O Candidato aprovado e admitido irá se submeter ao regime de experiência, conforme preceitua pelo Art. 445 da CLT;

2.DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1- O Processo Seletivo destina-se ao provimento da vaga informada abaixo do quadro de pessoal do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida, atualmente existentes, ao provimento das vagas das funções que forem necessárias e criadas posteriormente dentro do período de vigência do presente Processo Seletivo.

2.1.1- Todos os classificados do presente Edital passam a incorporar o Cadastro de Reserva para a referida função, independentemente do número de vagas, podendo ser chamado durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação da função, conforme a ordem de classificação.

2.2- As funções, vagas, cargas horárias estão relacionadas nos quadros que seguem:

Função	Requisito	Nº de Vagas	Jornada semana l	Remuneração
Terapeuta Ocupacional	Ensino superior em Terapia Ocupacional com registro no órgão de classe.	1	15 h/s	R\$ 1.500,00

2.2.1- O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidos até a data da admissão. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a admissão **NÃO SERÁ EFETUADA**.

2.2.2- As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas no Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida com sede no município de Guaíra /SP.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

3.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

3.4 – Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;

3.5 – No ato da entrega da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizerem será eliminado do processo seletivo simplificado;

3.6 – **Não possuir qualquer vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; com o Presidente do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida, e os Membros da Diretoria e Conselho Fiscal e/ou Funcionários;**

3.7- Cumprir as determinações deste edital.

4. DOS VENCIMENTOS

4.1- O vencimento mensal e horário de trabalho, bem como, a jornada semanal, de cada função, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, é o seguinte:



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

4.2- O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida podendo ser diurno ou noturno, como poderá ocorrer à prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, de acordo com escala de revezamento, a critério da organização, cumprindo as normas trabalhistas vigentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

5.1.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2- O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o **correto preenchimento** do formulário de inscrição que segue Anexo I.

5.1.2.1 O preenchimento do Anexo I não deve conter abreviatura.

5.1.3- Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido.

5.1.4- As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, podendo ser indeferido do Processo Seletivo Simplificado aquele que apresentar dados incorretos bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.1.5 No ato da inscrição deverão apresentar cópia do Registro Geral de Identidade – RG e do CPF ou Carteira de Habilitação e do currículo (Anexo VI – Modelo).

5.2 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.2.1- A inscrição poderá ser feita mediante a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido na sede do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida, sito na Rua 24, número 330, no período de **24/05/2024 a 14/06/2024**, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

5.2.2- É obrigatório o correto preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição.

5.2.3 A letra deve ser legível e os dados não devem ser preenchidos com abreviaturas.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1- A prova do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será realizada na cidade de Guaíra/SP em **local e horário a ser divulgado**.

6.2- É responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, confirmar sua inscrição e o local de realização da prova a partir do dia **24/06/2024** no site: **www.casnsa.com**, e/ou **publicação do DOM - Diário Oficial do Município de Guaíra**.

6.3- Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Formulário de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.

3

Rua 24 nº 330 – Centro – Telefone (17) 3331-4827 - CEP 14.790-000 – GUAÍRA-SP

E-mail: casnsa@gmail.com Site: www.casnsa.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

6.4- Não será aceito pedido de alteração de opção da função diferente daquela preenchida no Formulário de Inscrição.

7. DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1- A relação das inscrições indeferidas e deferidas será publicada a partir do dia **17/06/2024** no site **www.casnsa.com** e/ou publicação do **Diário Oficial do Município de Guairá**.

8. DA SELEÇÃO

8.1- O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1 Ensino Superior:

Função	Fase 1	Fase 2	Fase 3
Terapeuta Ocupacional	Prova objetiva Conhecimentos gerais: - Português: 6 questões - Matemática: 2 questões - Noções de informática: 2 questões	Tempo de experiência a Prova de títulos	Prova prática
	Conhecimentos específicos: 10 questões		
	Estudo de Caso – Prova Discursiva		

8.2 DA PROVA OBJETIVA

8.2.1- A prova será de caráter classificatório e eliminatório.

8.2.2- A prova objetiva será composta por questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “a” a “d”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta. O número de questões e tempo de duração será da seguinte forma:

Grau de escolaridade dos cargos	Número de questões	Discursiva	Duração
Ensino superior	20 questões	Sim.	3 horas

8.2.3- A prova será realizada no **25/06/2024 às 9 horas na sede do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida**.

8.2.3.1- O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo **menos 15 minutos de antecedência ao início da prova**.

8.2.4- O candidato que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo na sede da entidade no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, de **24/05/2024 a 14/06/2024**, à



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, por escrito, comprovando, com laudo médico, sua necessidade.

8.2.4.1- O candidato que não requerer a prova especial, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

8.2.4.2- O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de prova e folha de resposta personalizada) ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

8.2.4.3- A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Teórica, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Prova Teórica acima mencionada. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

8.3 DO ESTUDO DE CASO – PROVA DISCURSIVA

8.3.1 O estudo de caso, é prova discursiva, de caráter classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados ao bom desempenho do cargo.

8.3.2 A prova será extraída e elaborada em conformidade com o conteúdo programático de conhecimentos específicos.

8.3.3 Será aplicado ao cargo de Terapeuta Ocupacional, o estudo de caso (prova discursiva), que será a composição da Prova Discursiva, de caráter classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados ao bom desempenho do cargo.

8.3.4 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva.

8.3.5 Será aplicada nos cargos de nível superior.

8.3.6 Não será permitida a consulta a qualquer outro material.

8.3.7 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

8.3.8 O espaço reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da prova discursiva do candidato. Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

8.3.9 O estudo de caso deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul. **PROVAS ESCRITAS A LÁPIS SERÃO ANULADAS.**

8.3.10 É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova discursiva e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

5

Rua 24 nº 330 – Centro – Telefone (17) 3331-4827 - CEP 14.790-000 – GUAIRÁ-SP

E-mail: casnsa@gmail.com Site: www.casnsa.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aperecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

8.3.11 Será atribuído à Prova Discursiva, o valor de **10 (dez) pontos**, onde a pontuação **mínima necessária para aprovação será de 5 (cinco) pontos**, sendo excluído do certame o candidato que não obtiver a pontuação mínima.

8.3.12 Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao caso proposto, que possa permitir a identificação do candidato;
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d) estiver faltando folhas;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

8.3.13 Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

8.3.14 **APENAS** serão considerados aptos para a prova de títulos e tempo de serviço, os candidatos melhores classificados na prova objetiva e os aprovados na prova discursiva, portanto aqueles que atingirem o mínimo de 50% da prova objetiva.

8. 4 DO TEMPO DE SERVIÇO

8.4.1- Será computado o tempo de serviço mediante declaração emitida por pessoa jurídica pública ou privada, mesmo que concomitante ao período.

8.4.2- A comprovação de tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho deverá ser realizada mediante as cópias das seguintes páginas:

- a) página contendo dados pessoais;**
- b) página do contrato de trabalho com data de início e término;**
- c) páginas das alterações do contrato, quando ocorridas.**

Comprovação tempo serviço	Valor unitário	Valor máximo
Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de atividades desenvolvidas na mesma função e mesma atribuição para a função que está em seleção.	0,025 (vinte e cinco milésimos) a cada trimestre (três meses), ou 0,1 (um décimo) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 10 anos ou 1,00 ponto.	1,00

6

Rua 24 nº 330 – Centro – Telefone (17) 3331-4827 - CEP 14.790-000 – GUAIRA-SP

E-mail: casnsa@gmail.com Site: www.casnsa.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

8.5 DA PROVA DE TÍTULOS

8.5.1- A prova de títulos consiste no fornecimento dos documentos de comprovação de participação em pós-graduação na área da vaga ao qual o candidato se inscreveu para fins de pontuação, no presente Processo Seletivo Simplificado.

8.5.2- Os candidatos deverão protocolar a documentação comprobatória **no ato da inscrição**, conforme determinado no presente edital, na sede do Centro de Ação Social Nossa Senhora Aparecida, na Rua 24, número 330, Guairá/SP nos horários de Funcionamento das 8h às 11h e das 13h às 16h, de 2ª a 6ª Feira, de **24/05/2024 a 14/06/2024**.

8.5.3- O fornecimento dos documentos é de inteira responsabilidade por parte do candidato.

8.5.4- Somente farão jus à pontuação relativa aos títulos, os candidatos classificados na prova objetiva, habilitados conforme dispostos no **subitem 12.4.1**.

8.5.5- Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos.

8.5.6- Não será considerado para contagem de títulos o requisito exigido para a vaga pretendida.

8.5.7- A pontuação relativa aos títulos será considerada apenas para efeito de “classificação” e não para efeito de “aprovação”.

8.5.8- Serão considerados para efeito de pontuação de Títulos, os certificados, comprovantes ou diplomas de conclusão de cursos, expedidos por instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.5.9- Não serão aceitas Declarações ou Atestados de Conclusão do Curso, com data de expedição superior a 06 (seis) meses.

8.5.10- Se deferidos os títulos, os pontos atribuídos serão computados à nota final do candidato aprovado.

8.5.11- Serão computados somente como títulos, os discriminados no **subitem 8.5.14** deste Edital, e que, deverão guardar direta relação com as atribuições da vaga para a qual o candidato está concorrendo.

8.5.12- Todos os documentos relativos aos títulos, bem como os documentos comprobatórios da carga horária mínima, a serem pontuados na forma aqui estabelecida, deverão ser entregues exclusivamente nos dias e período da realização da inscrição para o Processo Seletivo, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.5.13- Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas por tabelião. Não serão aceitos protocolos dos documentos, nem documentos por fac-símile.

8.5.14- Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo, com pontuação máxima de 2 (dois) pontos:

Título	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor máximo
Aperfeiçoamento (mínimo 120 horas)	02	0,05	0,10

7

Rua 24 nº 330 – Centro – Telefone (17) 3331-4827 - CEP 14.790-000 – GUAIRÁ-SP

E-mail: casnsa@gmail.com Site: www.casnsa.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aporecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

Especialização (mínimo 360 horas)	02	0,15	0,30
Mestrado	01	0,60	0,60
Doutorado	01	1,00	1,00
Total máximo de pontos			2,00

8.5.15 Os títulos deverão ser comprovados com a apresentação de diplomas, devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação e acompanhado do Histórico Escolar em conformidade com as demandas atendidas no Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aporecida.

8.6 DA PROVA PRÁTICA

8.6.1 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório – permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo de: **Terapeuta Ocupacional**.

8.6.2 A prova prática será elaborada tendo em vista as atribuições e conhecimentos específicos do cargo de **Terapeuta Ocupacional**.

8.6.3 A prova prática será composta por um percurso com **duração de Quarenta minutos**. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo e cuidado com idosos, postura e habilidades do candidato em atendimento aos idosos.

8.6.4 Os candidatos habilitados na Fase 1 serão convocados para realização da prova prática com divulgação do local, data e horário no site da organização e no Diário Oficial do Município.

8.6.5 Os candidatos deverão comparecer no local da prova prática com **15 minutos de antecedência** e apresentar documento com foto.

8.6.6 Os candidatos deverão elaborar uma proposta de atividade em grupo para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, **devendo ser apresentada por escrito e impressa no dia da Prova Prática**.

8.6.7 A atividade proposta pelo cargo de **Terapeuta Ocupacional**, deverá conter os seguintes itens: **Atividade; Objetivo; Justificativa; Metodologia; Resultados Esperados e Recursos Materiais**.

8.6.8 A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (Dez) pontos sendo considerado a organização, planejamento e execução da proposta.

8.6.9 Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

8.6.10 O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Processo Seletivo.

9. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA

9.1-DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

9.1.1- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido do documento de identidade original.

9.1.2- Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte e Carteira de Trabalho.

9.1.3- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.2- DO MATERIAL PERMITIDO

9.2.1- Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

9.2.2- Não será permitida a entrada de candidatos em sala de prova portando livros, dicionários, apontamentos, resumos, apostilas, jornais, revistas, máquinas de calcular e/ou equipamentos similares, telefone celular, biqe, notebook, chave de carro com dispositivo eletrônico (alarme ou trava elétrica), ou qualquer receptor, etc., sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.3- DO ACESSO À SALA DE PROVA

9.3.1- O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para a realização da prova.

9.3.2- Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

9.3.3- Não haverá segunda chamada para a prova teórica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.4- DA SAÍDA DA SALA

9.4.1- O candidato não poderá sair da sala de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

9.4.2- O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

9.4.3- O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

9.4.4- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada, com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

9.4.5- Os 03 (três) últimos candidatos da sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

9.5- DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA

9.5.1- Para realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada.

9.5.2- É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

9.5.3- Na folha de respostas, não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

10.DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1- Para garantir a lisura e segurança na realização da prova, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou na sala de prova, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

10.2- Para assegurar a lisura do Processo Seletivo Simplificado, o Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida, a qualquer momento, durante o processo seletivo, poderá proceder à autenticação de documentos pertinentes, inclusive no momento da admissão dos aprovados.

11.DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1- Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- ausentar-se da sala de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver integralmente o material de prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- não apresentar os documentos exigidos por ocasião da admissão;
- preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, principalmente no item que trata da função.

10

Rua 24 nº 330 – Centro – Telefone (17) 3331-4827 - CEP 14.790-000 – GUAIRÁ-SP

E-mail: casnsa@gmail.com Site: www.casnsa.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

12.DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

12.1- A prova objetiva será atribuída 01 (um) ponto para cada questão.

12.2- A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos na nota final da prova objetiva acrescido do total de pontos obtidos na prova de títulos.

12.3- Os candidatos aprovados serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final da prova objetiva.

12.4- Para cálculo final da prova objetiva a soma das questões de conhecimentos gerais terá peso 4 (quatro), e a soma das questões de conhecimentos específicos terão peso 6 (seis) calculada pela média aritmética ponderada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(CG \times 4) + (CE \times 6)}{VP}$$

12.4.1 Para a classificação o candidato deverá atingir o mínimo de 50% da nota do total.

Onde:

NF = Nota final

CG = Nota de Conhecimentos Gerais

CE = Nota de Conhecimentos Específicos

VP = Valor do Peso

12.4.2 As notas das provas práticas e tempo de experiência serão acrescidas a nota da prova objetiva:

a) Terapeuta Ocupacional

Prova Objetiva + Prova Discursiva + Prova Prática + Tempo Serviço + Prova de títulos = Nota Total

12.5- Se houver o empate, dar-se-á preferência ao candidato:

- **PRIMEIRO) de maior idade;**
- **SEGUNDO) com maior tempo de serviços na função que se candidata;**
- **TERCEIRO) com maior número de filhos;**

12.6- Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão (ões) da prova:

- a) **Assinalada (s) no cartão de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado;**
- b) **Assinalada (s) no cartão de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);**
- c) **que contenha(m) mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;**
- d) **que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de resposta; e**



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aperecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

e) ***cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de resposta.***

12.7- Na hipótese de anulação de questão (ões) da prova, essa (s) será (ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo(s) candidato(s).

12.8- A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos na somatória da: Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Títulos, Tempo de Serviço e Prova Prática.

12.9 Os candidatos aprovados serão classificados por função, em ordem decrescente da soma da nota final.

12.10 Será eliminado do certame o candidato que não obtiver a nota mínima na prova objetiva.

13. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

13.1- É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao conteúdo e à elaboração das questões da prova;
- c) ao gabarito divulgado; e
- d) à classificação no Processo Seletivo Simplificado.

13.2- Os pedidos de recurso relativos ao item 13.1 deverão ser interpostos por escrito pelo candidato, no prazo de até **3 (três) dias**, contados da ocorrência do evento, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aperecida, sito na rua 24, número 330, Guairá –SP, nos horários de 8h as 11h e 13h as 16h.

13.2.1- O prazo recursal se encerra às 16h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

13.3- O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados, a partir das 09 horas do dia **26/06/2024**, no site **www.casnsa.com** e no **Diário Oficial Eletrônico Municipal**.

13.4- Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, função pretendida no Processo Seletivo Simplificado e o endereço completo para correspondência.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita com previsão para o dia **10/07/2024**, a partir das 9 horas, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória por função.

14.2 A publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em data posterior a publicação do resultado final, devendo os candidatos aprovados consultar o site **www.casnsa.com** e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá**.

12

Rua 24 nº 330 – Centro – Telefone (17) 3331-4827 – CEP 14.790-000 – GUAIRÁ-SP

E-mail: casnsa@gmail.com Site: www.casnsa.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

14.3 O Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, prevista neste Edital.

15. CRONOGRAMA

15.1 Todas as informações do Processo Seletivo serão divulgadas no:

- a) Site da organização: **www.casnsa.com**.
- b) Mural da organização: Rua 24, n.º 330, Centro.
- c) Diário Oficial do Município de Guaíra: **[https://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)**.

CRONOGRAMA		
Publicação do Edital	23/05/2024	
Período de Inscrições	24/05/2024 14/06/2024	a
Publicação das inscrições indeferidas e deferidas	17/06/2024	
Prazo para recursos das inscrições indeferidas	18/06/2024 21/06/2024	a
Divulgação do Local/Horário de Prova	24/06/2024	
Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva	25/06/2024	
Publicação dos Gabaritos Preliminares	26/06/2024	
Período de Interposição de recursos dos Gabaritos	27/06/2024 01/07/2024	a
Publicação dos Resultados dos Pedidos de recursos dos gabaritos	02/07/2024	
Publicação do Gabarito Final	02/07/2024	
Publicação do Resultado Preliminar	02/07/2024	
Convocação para a prova prática	02/07/2024	
Aplicação da Prova Prática	03/07/2024	
Publicação do resultado da Prova Prática	04/07/2024	
Período de Interposição de recursos resultado da Prova Prática	05 a 09/07/2024	
Publicação do Resultado Final	10/07/2024	
Período de Interposição de recursos resultado final	11 a 18/07/2024	
Publicação dos recursos	16/07/2024	
Homologação do Resultado Final	17/07/2024 (estimada)	

16. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

Rua 24 nº 330 – Centro – Telefone (17) 3331-4827 – CEP 14.790-000 – GUAÍRA-SP

E-mail: casnsa@gmail.com Site: www.casnsa.com

13



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

16.1- O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Guaíra, site **www.casnsa.com** e ainda, fixado em mural na sede do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida.

16.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/SP para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Guaíra/SP, 23 de maio de 2024.

Carla da Silva Peres Silvério
Comissão Organizadora
Presidente



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL N.º 03/2024

PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL E SEM ABREVIACÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Anexar cópia do RG e CPF ou Carteira de Habilitação e do Currículo.

Nome completo:			
Escolaridade:			
Data nascimento:			Naturalidade:
RG:			CPF:
Endereço completo:			
Telefone residencial/ recado:			
Celular:			
Email:			
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Cargo:	() Terapeuta Ocupacional		
Entrega de cópias documentos para prova de títulos:	SIM () NÃO ()		
Entrega de cópias documentos para tempo de serviço:	SIM () NÃO ()		
Funcionário responsável pela inscrição:			
Assinatura do funcionário responsável pela inscrição:			
Assinatura do candidato/responsável:			
Data	Observação:		

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - EDITAL N.º 03/2024

NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Nome completo:			
Cargo Pretendido:	() Terapeuta Ocupacional		
Entrega de cópias documentos para prova de títulos:	SIM () NÃO ()		
Entrega de cópias documentos para tempo de serviço:	SIM () NÃO ()		
Funcionário responsável pela inscrição:			
Assinatura do funcionário responsável pela inscrição:			
Assinatura do candidato/responsável:			
Data	Observação:		



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS - EDITAL N.º 03/2024

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO PARA QUEM APRESENTAR TÍTULOS.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

FUNÇÃO: _____

TABELA DE REFERÊNCIA DE TÍTULOS

Título	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor máximo
Aperfeiçoamento (mínimo 120 horas)	02	0,05	0,10
Especialização (mínimo 360 horas)	02	0,15	0,30
Mestrado	01	0,60	0,60
Doutorado	01	1,00	1,00
Total máximo de pontos			2,00

Certificados com carga horária inferior a 120 horas não serão aceitos.

TÍTULOS APRESENTADOS

Certificado	Carga Horária	Pontos
TOTAL		

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do funcionário: _____



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

ANEXO III - FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO – EDITAL N.º 03/2024

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO PARA QUEM APRESENTAR TEMPO DE SERVIÇO.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

FUNÇÃO: _____

Comprovação tempo serviço	Valor unitário	Valor máximo
Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de atividades desenvolvidas na mesma função e mesma atribuição para a função que está em seleção.	0,025 (vinte e cinco milésimos) a cada trimestre (três meses), ou 0,1 (um décimo) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 10 anos ou 1,00 ponto.	1,00

TEMPO DE SERVIÇO

Data da Declaração Ou do Registro	Página	Tempo de Serviços em dias (considerar um ano 365 dias)	Pontos
Total			

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do funcionário: _____



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL N.º 03/2024

1. ENSINO SUPERIOR:

Função	Fase 1	Fase 2	Fase 3
Terapeuta Ocupacional	Prova objetiva Conhecimentos gerais: - Português: 6 questões - Matemática: 2 questões - Noções de informática: 2 questões Conhecimentos específicos: 10 questões Estudo de Caso – Prova Discursiva	Tempo de experiência Prova de títulos	Prova prática

Conhecimentos Gerais: 10 questões

Português: 6 questões

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Coerência e coesão textual. 4. Texto e discurso. 5. Variedades linguísticas: linguagem informal x linguagem formal. 6. Significação de palavras. 7. Sinonímia, antonímia, polissemia e ambiguidade. 8. Emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido. 9. Morfologia: emprego, formação e classificação das palavras. 10. Concordância verbal e concordância nominal. 11. Regência verbal e regência nominal. 12. Sintaxe: estrutura da oração e do período composto. 13. Aspectos gerais da redação e da comunicação oficial.

Matemática: 2 questões

1. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais, sistema de numeração, divisibilidade, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, operações com frações, representação decimal, números decimais periódicos e não-periódicos. Mínimo múltiplo comum – MMC e máximo divisor comum – MDC. 2. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, ângulo, massa, tempo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. 3. Matemática comercial: razões, proporções (grandezas diretamente proporcionais e inversamente proporcionais), regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples e compostos. 4. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas; identidades algébricas notáveis; polinômios e operações; equações e inequações; equações de 1º e 2º graus; desigualdades de 1º grau; sistemas de equações de 1º e 2º graus. 5. Estatística: conceitos fundamentais de estatística descritiva (população, amostra e amostragem). Organização de dados (tabelas e gráficos). Medidas de tendência central (média, moda e mediana). 6. Sequências: progressões aritméticas e geométricas. 7. Análise combinatória e probabilidade: princípio fundamental de contagem. Probabilidade de um evento. 8.



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

Geometria plana: áreas e perímetros – Triângulos, quadriláteros e circunferências.
Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos.

Noções de informática: 2 questões

1. Sistemas operacionais de computadores (Windows e Linux): conceitos, características, ferramentas, configurações, acessórios e procedimentos. 2. Aplicativos de escritório (Microsoft Office e Libre Office): editor de texto, planilhas, apresentação de slides. 3. Internet (protocolos, computação em nuvem, equipamentos de conexão, intranet, extranet) e navegadores de internet. 4. Utilização e ferramentas de correio eletrônico (e-mail) e redes sociais. 5. Segurança e proteção de computador: conceitos, princípios básicos, ameaças, antivírus, vírus, firewall.

Conhecimentos específicos: 10 questões

Terapeuta Ocupacional: Noções de legislação do SUS. Lei Orgânica de Saúde. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Guia de Orientações Técnicas Centro Dia do Idoso do Estado de São Paulo. Fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Terapia Ocupacional. Ética e deontologia da Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em gerontologia: avaliação, intervenção e qualidade de vida na abordagem a pessoa idosa. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular encefálico, traumas, doenças reumáticas, doenças degenerativas, intervenções funcionais, modelos teórico-metodológicos de intervenção em reabilitação física. Terapia ocupacional em condições sociais: determinantes sociais de saúde, cidadania e direitos ocupacionais. Terapia ocupacional em saúde mental: desempenho ocupacional de pessoas com sofrimento mental, oficinas terapêuticas, saúde mental no SUS e reforma psiquiátrica. Política Nacional de Atenção Básica PNAB. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

ANEXO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL N.º 03/2024

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Realizar consulta, avaliação, solicitar inter consulta, exames complementares e pareceres para definir o diagnóstico, a intervenção e o prognóstico terapêutico ocupacional, voltados para autonomia e independência das pessoas idosas; Realizar estratégias de promoção, prevenção, manutenção e/ou reabilitação das funções cognitivas (memória, atenção, concentração, linguagem, orientação espacial e temporal), sensoriais e motoras no âmbito do desempenho ocupacional da pessoa idosa; Determinar o diagnóstico e prognóstico terapêutico ocupacional; Promover a adequação e o gerenciamento de rotinas; Prescrever, analisar e intervir no desempenho ocupacional nas Atividades de Vida Diária (AVDs) básicas, intermediárias e avançadas; nas Atividades Instrumentais da Vida Diária (AIVDs); na produtividade envolvendo trabalho remunerado ou não; no manejo das atividades

19

Rua 24 nº 330 – Centro – Telefone (17) 3331-4827 – CEP 14.790-000 – GUAIRÁ-SP

E-mail: casnsa@gmail.com Site: www.casnsa.com



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

domésticas, educação, descanso, sono, lazer e participação social e, em seus padrões de desempenho (rotinas e hábitos, rituais e papéis ocupacionais), considerando os diferentes contextos culturais, pessoais, físicos, sociais, temporais e virtuais; Participar de planos interdisciplinares e transdisciplinares (Reuniões, Acolhida, Confecção de Plano Individual de Atendimento), de convívio e integração inter geracional, por meios de recursos terapêuticos ocupacionais; Coordenar Grupos, Oficinas Terapêuticas e Educativas para as pessoas idosas e/ou seus familiares e cuidadores; Avaliar e intervir no processo de reabilitação psicossocial da pessoa idosa; Determinar as condições de inter consultas e de alta terapêutica ocupacional, incluindo plano de cuidados domiciliares ou institucionais; Estabelecer e executar plano de cuidados paliativos para as pessoas idosas, tanto no campo terapêutico ocupacional quanto no contexto da equipe interdisciplinar; Desenvolver, por mediação sócio ocupacional, atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de idosos com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social para desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informações; O âmbito de atuação na Atenção à Saúde da pessoa idosa compreende o planejamento e execução da intervenção terapêutica ocupacional, visando a proteção, a otimização das habilidades de desempenho, a prevenção de agravos, a promoção e recuperação da saúde, a reabilitação e o gerenciamento de situações irreversíveis junto às pessoas idosas saudáveis, pré-frágeis e frágeis, seus familiares, cuidadores e/ou acompanhantes, contemplando aspectos da saúde biopsicossocial nos processos naturais ou patológicos do envelhecimento; Já no âmbito de atuação na Assistência Social à pessoa idosa compreende a atuação do terapeuta ocupacional junto às pessoas idosas, seus familiares, cuidadores/acompanhantes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com o objetivo de promover a participação social, elaborar estratégias e/ou ações voltadas para o desenvolvimento dos potenciais econômicos e resolução de problemáticas sociais, fortalecendo as redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informação, e favorecendo o empoderamento do idoso como cidadão.



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

NOME:

ENDEREÇO:

CELULAR:

E-MAIL:

ESCOLARIDADE

ESCOLA:

ANO CONCLUSÃO:

GRADUAÇÃO

FACULDADE:

CURSO:

ANO DE CONCLUSÃO:

PÓS GRADUAÇÃO

FACULDADE:

CURSO:

ANO DE CONCLUSÃO:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

EMPRESA:

PERÍODO:

FUNÇÃO:

CURSOS

DATA

ASSINATURA



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES DA CONVOCAÇÃO EDITAL N.º 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA

O Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida torna público a orientação sobre os documentos a serem apresentados no ato da CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva do Edital n.º 03/2024:

1.DOCUMENTOS GERAIS

Cópia RG e CPF;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de endereço;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de escolaridade (de acordo com o cargo);
Registro profissional de respectivo conselho de classe;
Certificado de regularidade militar (se for masculino até 45 anos);
Título Eleitoral;
Xerox do cartão da conta corrente ou poupança;
1 foto 3x4.
Declaração de não existência de parentesco com membros da diretoria ou equipe.

2. CERTIDÕES E ANTEDESCENTES CRIMINAIS

1º e 2º Grau TJSP: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>)

Certidão Federal:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167>)

Certidão de regularidade do Conselho Regional para cargo de: Psicologia.

3.COMPROVANTES E ATESTADOS ONLINE

Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Comprovante de situação cadastral do CPF.

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Comprovante de votação, ou comprovante de quitação eleitoral

www.tre.sc.gov.br ou www.tse.gov.br



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 7151 DE 22 DE MAIO DE 2024

“Altera o Decreto 7146/2024 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 7146 de 10 de maio de 2024 com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica nomeada a Comissão especial de avaliação de preços de mercado, a qual será composta pelos seguintes membros:

TITULARES

- I – Luciana Santos Giaculi de Souza (presidente);
- II – Marcella Liberato Silverio;
- III – João Carlos de Medeiros Junior;
- IV – Natalia de Sousa Pereira;
- V – Clovis Takeschi Nomura;
- VI – Angela Maria Tavares Pereira;
- VII – Ricardo dos Santos Teixeira;
- VIII – Nelson Pereira da Silva Neto;
- IX – Emerson de Paula Oliveira;
- X – Thais Inomata Capel;
- XI – Thiago Faria de Souza;
- XII – Ezequias Batista Santana;
- XIII – Marcelo Hipólito Silveira;
- XIV – Anna Carolina Santos de Oliveira Nemoto;
- XV – Genivaldo Jeronimo da Silva;
- XVI – Lyvia Fernandes Prates;
- XVII – Amanda Miguel Lima;



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



XVIII – Priscila de Barros Rodrigues.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 22 de maio de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 7149, DE 16 DE MAIO DE 2024

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024 e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART.8, DA LEI Nº 3157 DE 30/06/2023 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 16 de maio de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 02 03	PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS	
Ficha: 5104.122.0004.2007.0000	Gestão Administrativa	642,26
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	
Ficha: 5304.122.0004.2007.0000	Gestão Administrativa	3.170,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 05 01	ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTABIL E FINANCEIRA	
Ficha: 9204.123.0002.2102.0000	Encargos Gerais do Município	1.851,06
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	
Ficha: 110 28.846.0002.0203.0000	Encargos Gerais do Município	50.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 06 02	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
Ficha: 130 19.126.0004.1002.0000	Gestão Administrativa	10.800,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 08 01	SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	
Ficha: 215 15.452.0011.2022.0000	Obras, Infraestrutura Urb e Serviços Pu	10.450,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 09 02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 277 12.361.0006.2028.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de	70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 09 03	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha: 297 12.365.0006.2032.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de	16.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 09 04	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR	
Ficha: 327 12.361.0027.2045.0000	Merenda Escolar	2.000,00
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 09 04	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guaíra

Edição nº 2070
Ano 2024
Página 29 de 44

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 10 01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Ficha: 357 13.392.0018.1002.0000	Promoção da Cultura	3.924,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 11 03	DEPARTAMENTO DE ZOONOSSES E BEM ESTAR ANIMAL	
Ficha: 953 18.542.0025.2067.0000	Gestão Ambiental	26.676,81
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
Ficha: 888 10.302.0021.2073.0000	Assistencia em Saude	170.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 12 05	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Ficha: 592 08.122.0013.1002.0000	Sistema Unico de Assist Social – SUA	59.441,15
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		424.955,28



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



REDUÇÕES

LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 03 01	DEPARTAMENTO DE GABINETE	
Ficha: 57	04.122.0010.1040.0000 Planejamento, Organização e Coordenação	-3.170,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 05 01	ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	
Ficha: 95	04.123.0005.2015.0000 Administração Financeira	-2.493,32
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 06 02	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Ficha: 134	19.126.0004.2016.0000 Gestão Administrativa	-10.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 08 02	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E RODOVIÁRIA	
Ficha: 225	15.452.0011.2023.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos	-10.450,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 09 01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 257	12.361.0006.2040.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 09 02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 266	12.361.0006.1008.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	-70.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 09 03	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha: 309	12.365.0006.2036.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	-16.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 10 01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Ficha: 376 13.392.0018.2058.0000	Promoção da Cultura	-3.924,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 11 03	DEPARTAMENTO DE ZOONOSSES E BEM ESTAR ANIMAL	
Ficha: 883 18.542.0025.1007.0000	Gestão Ambiental	-26.676,81
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
Ficha: 457 10.301.0021.2069.0000	Assistencia em Saude	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
Ficha: 932 10.302.0021.1007.0000	Assistencia em Saude	-170.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 12 02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL	
Ficha: 575 08.244.0015.2081.0000	Bloco de Proteção Social Especial	-59.441,15
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-424.955,28



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br - secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 7150 DE 22 DE MAIO DE 2024

“Altera o decreto 7093/2024 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, LEGAIS DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 7093 de 01 de abril de 2024 acerca da representatividade da Diretoria de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

TITULARIDADE:	SUPLÊNCIA:	REPRESENTATIVIDADE:
Juliano Aparecido Rocha Rodrigues	Mileide Pinto Fernandes	Representante da DADIS - Diretoria de Assistência Social

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra-SP, 22 de maio de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guaíra

Edição nº 2070
Ano 2024
Página 33 de 44

www.guaيرا.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br - secretaria@guaيرا.sp.gov.br





Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.702, DE 22 DE MAIO DE 2024

“Recebo e acolho o Relatório Final da Comissão Processante do Processo nº 09/2023, Portaria nº 13.288 de 11 de dezembro de 2023.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância nº 09/2023, Portaria nº 13.288 de 11 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 156, inciso I da Lei Complementar Municipal 2040/2002, considerando o Relatório Final da Comissão Processante.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 22 de maio de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos
Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.703 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Determina a instauração de Sindicância e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

- Considerando o Ofício nº 19/2024 da Diretoria de Finanças;

RESOLVE e DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Sindicância, com fundamento no Artigo 153 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002, e suas alterações, determinando a integral INVESTIGAÇÃO do fato mencionado, nomeando os servidores municipais: **Thiago Faria de Sousa, Gabriel Tavares de Paula e Gracia Regina dos Santos Casado de Lima** para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão de SINDICÂNCIA, frente aos fatos comunicados pelo Ofício acima mencionado.

Art. 2º - A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos e perícia, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim, pelo qual foram nomeados, tendo competência inclusive para apurar outras irregularidades ainda não levantadas.

Parágrafo único. O presente processo não se limita a investigação relacionada aos servidores relacionados no preâmbulo, devendo a Comissão realizar todas as diligências necessárias para apuração de fatos análogos àqueles.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância deverá apurar a materialidade, possíveis autores e responsáveis, dano ao Erário Público, atos de Improbidade Administrativa e demais infrações legais.

Parágrafo único. Caso haja indícios de infração penal, deverá a Comissão, imediatamente, comunicar a Autoridade Policial competente, para apuração nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 4º - Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais, determino desde já o sigilo da presente sindicância, publicando apenas as iniciais de eventuais envolvidos, estando o processo disponível em todo seu conteúdo para as Autoridades Policiais Competentes, Ministério Público do Estado de São Paulo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de Guaíra, para consulta.

Art. 5º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 6º - O prazo de conclusão do presente processo de sindicância será de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação da presente portaria, que só poderá ser prorrogado por um único período, mediante solicitação fundamentada (artigo 155, da LCM nº 2.040, de 17/12/2002 e suas alterações).

Art. 7º - Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório Final e encaminhar o Processo Administrativo de Sindicância para apreciação do Prefeito do Município de Guaíra, autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 8º - Nos termos do artigo 219, do Código de Processo Civil, friso que a contagem de prazo se computará somente os dias úteis.

Art. 9º - Fica concedida aos membros da comissão processante a gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20% ao Presidente da Comissão e no percentual de 15% aos membros da mesma, do início ao fim dos trabalhos do procedimento disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 22 de maio de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.704 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Concede Licença Gestante a servidora que especifica e dá outras providências".

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 90 DA LEI MUNICIPAL 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Roberta de Oliveira Souza**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIE – da Diretoria Municipal da Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 17/05/2024 a 12/11/2024, nos termos do Art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 2337/2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 22 de maio de 2024.

Antonio Manoel da

Silva Junior

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Guaíra/SP - AVISO DE LICITAÇÃO – P.E.27/2024; Proc.50/2024, Edital nº30/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE GELO, FREEZER E CAIXAS TÉRMICA** - DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 24 de maio de 2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guaíra/SP ou pelo site: <https://guaيرا.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/> e também no site www.licitamaisbrasil.com.br . **A disputa de lances será dia 07 de junho de 2024, às 09h**, a seguir via internet no site www.licitamaisbrasil.com.br . Guaíra/SP,23/05/2024. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR; Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº45/24, PROCESSO Nº81/24, PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/24. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NAS ESCOLAS “CEI DIRCE BARROS LELIS” E “EMEF PADRE MARIO LANO”.** DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 27 de Maio de 2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guaíra/SP ou pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/> e também no site <https://licitamaisbrasil.com.br/>. A disputa de lances será na data e horários, a seguir via internet no site <https://licitamaisbrasil.com.br/>, com abertura a saber: **13 de Junho de 2024, às 09h00 para início da disputa.** Guaíra/SP, 23 de Maio de 2024. Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Adjudicação/Homologação

Extrato de Ratificação/Adjudicação/homologação de Dispensa Eletrônica – Contratante: Munic. De Guaíra/SP, Contratada: L F DE ALMEIDA FIDIOTERAPIA – CNPJ Nº 50.296.048/0001-67, no valor de R\$28.600,00(vinte e oito mil e seiscentos reais), tudo conforme especificações e demais informações constantes neste Termo de Referência, por Modalidade de Dispensa nº18/2024; Processo nº85/2024. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentação pelo site: <https://guaيرا.sp.gov.br/admin/licitacao/> ; Guaíra/SP:22/05/2024 – Antonio Manoel da Silva Junior - Pref. Munic.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Adjudicação/Homologação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP – RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, Dispensa de Licitação nº 17/2024 à empresa **JEOVANI ADALBERTO BUCCI - CNPJ: 36.524.176/0001-90**, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 6” 7CV. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://guaيرا.sp.gov.br/>; Guaíra/SP: 22 de maio de 2024. Antônio Manoel da Silva Junior.
Prefeito



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Adjudicação/Homologação

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS – **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**, Proc. 372/2023, Edital 210/2023. A CPL torna público p/ conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas da referida licitação, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de **REFORMA DA PRAÇA/QUADRA “JOÃO SULINO”**, Termo de Convênio nº 101372/2023, que decide julgar CLASSIFICADAS (02) duas propostas: EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS e HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA, sendo a proposta mais vantajosa a da licitante HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 39.490.508/0001-50 com o menor valor global de R\$ 275.727,82. Concede-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, com fulcro no item 11 do edital, conforme estabelecido no art. 109, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93, para interposição de recurso em face deste ato. A Ata da Sessão de Julgamento das Propostas e demais documentos poderão ser consultados no [link https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/23/tomada-de-precos/](https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/23/tomada-de-precos/). Guaíra/SP, 21 de maio de 2024. Comissão Permanente de Licitação.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Adjudicação/Homologação

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, transcorrido prazo legal, **ADJUDICA-SE E HOMOLOGA-SE** a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024; Processo nº 63/2024; Edital nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, ONDULAÇÃO TRANSVERSAL E FAIXA ELEVADA DE PEDESTRES - adjudicando seus objetos como segue: *Itens 1 e 2 à empresa CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 12.232.767/0001-25 no valor global de R\$ 46.000,00. Os documentos estão disponíveis no site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/15/concorrenci-publica/>. Determino sua convocação para a assinatura do contrato no prazo de 05 dias úteis. Guaíra/SP, 23 de maio de 2024. Antonio Manoel da Silva Junior – Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - **Extrato de Contrato** - Contratante: Munic. De Guaíra SP; Contratada: KAIROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDOPOLIS LTDA, CNPJ: 11.604.925/0001-68. Contrato nº 63/2024 no valor de R\$ 4.480.000,00; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE NO BAIRRO JARDIM CALIFORNIA** conforme Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo, através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN; Vigência: 18 (dezoito) meses; Concorrência Pública nº 04/2023; Data/Ass: 23/05/2024. Guaíra-SP, 23 de maio de 2024 – Antonio Manoel da Silva Júnior - Prefeito.